

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº ...2136... de 09/03/01

DECRETO Nº 10.176/01
de 08 de março de 2001

Prorroga os prazos de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no exercício de 2001.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 120/94, alterada pela Lei Complementar nº 200/99;

Considerando a existência de imóveis que podem ser beneficiados pela redução de que trata a lei, em razão da execução de obras de pavimentação e galerias de águas pluviais, por meios próprios ou através do Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos Públicos - PCM;

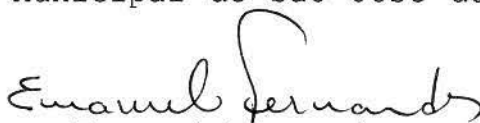
Considerando, finalmente, a exiguidade de prazo para que os contribuintes que preenchem os requisitos estabelecidos nas referidas leis possam protocolar pedidos para a concessão do benefício nelas definidos,

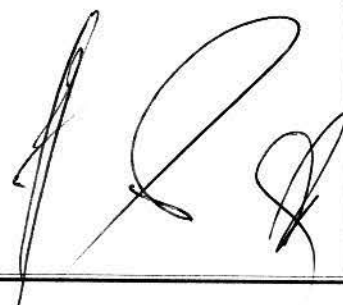
D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogados, por trinta dias, os prazos de vencimento das parcelas dos carnês do IPTU/2001 dos contribuintes abrangidos pela Lei Complementar nº 120/94, modificada pela Lei Complementar nº 200/99.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de março 2001.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. DECRETO 10.176/01

2



Luciano Gomes
Consultor Legislativo



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de março do
ano de dois mil e um.



William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos